



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves

Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento

Contratos

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 006/2019 AO
CONTRATO Nº 35/2017
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES E A
EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha (2ª seção), em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.858-480, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato, representado pela Diretora Geral Pró-Tempore **Maria das Graças de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria Nº 2, de 02 de janeiro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, nº 803, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 35/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 35/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000661/2019-12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo se refere ao acúmulo de função de Capineiro para o posto de Auxiliar de Limpeza I. Este acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 1.490,64 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), que equivale a 0,28% (Vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 435.809,52 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 437.300,16 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos reais e dezesseis centavos).

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/08/2019.

2.4. Objeto da contratação após acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL DO CONTRATO
8	AUXILIAR DE LIMPEZA I	2	R\$ 2.969,16	R\$ 5.938,32	R\$ 71.259,84

8	AUXILIAR DE LIMPEZA I + ADICIONAL DE FUNÇÃO	1	R\$ 3.093,38	R\$ 3.093,38	R\$ 37.120,56
8	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	R\$ 3.721,27	R\$ 3.721,27	R\$ 44.655,24
10	MOTORISTA CARTEIRA D	1	R\$ 5.319,45	R\$ 5.319,45	R\$ 63.833,40
11	ZELADOR + ACUMULO FUNÇÃO	1	R\$ 4.119,87	R\$ 4.119,87	R\$ 49.438,44
12	VIGIA DIURNO	1	R\$ 7.143,94	R\$ 7.143,94	R\$ 85.727,28
12	VIGIA DIURNO 44 HORAS + ACUMULO DE FUNÇÃO	1	R\$ 3.756,61	R\$ 3.756,61	R\$ 45.079,32
13	VIGIA NOTURNO	0	-	-	-
14	TÉCNICO MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	0	-	-	-
15	HE E NA P/MOTORISTA	1	R\$ 2.098,81	R\$ 2.098,81	R\$ 25.185,72
15	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	1	R\$ 1.250,03	R\$ 1.250,03	R\$ 15.000,36
Total			R\$ 33.472,52	R\$ 36.441,68	R\$ 437.300,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800243

Gestão/Unidade: 26409/155645

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: LFUNCPO1RNR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 26 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho**, **Procurador Federal**, em 31/07/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 31/07/2019, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 01/08/2019, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 06/08/2019, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ribeiro Lima, Testemunha**, em 06/08/2019, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0369235** e o código CRC **418A0FA3**.

23713.000661/2019-12

0369235v1